

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2025

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Telêmaco Borba/PR, para adequar o horário das sessões ordinárias e assegurar o uso da Palavra Livre e da Explicação Pessoal por todos os vereadores regularmente inscritos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, resolve:

Art. 1º

O art. 71 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 71 – As sessões ordinárias terão início às 15h30min, nas segundas-feiras, com duração máxima de 3 (três) horas, podendo ser prorrogadas por até 1 (uma) hora, nos termos do art. 73.”

Art. 2º

O art. 84 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 84 – A sessão poderá ser prorrogada para a fase de Explicação Pessoal, sempre que houver vereadores inscritos em livro próprio, dispensada a votação, observado o limite previsto no art. 71 quanto à duração máxima da reunião.

Parágrafo único – A prorrogação dar-se-á exclusivamente para assegurar o uso da palavra aos vereadores inscritos, não podendo ser utilizada para deliberação de outras matérias.”

Art. 3º

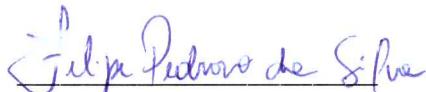
Fica acrescido o § 5º ao art. 79 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

“§ 5º – A inscrição no livro próprio para o Grande Expediente assegura ao vereador o direito ao uso da palavra, devendo a sessão ser prorrogada, se necessário, para que todos os inscritos possam se manifestar, respeitado o limite previsto no art. 71.”

Art. 4º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 36 de 09 de 2025.



Vereador(a) Autor(a)

Felipe Pedroso de Siqueira

Felipe Pedroso
Vereador

Everton Fernando

Everton Fernando
Vereador

Klecius dos Santos Silva

Vereador

Ezequiel Ligoski Betim

Ezequiel Ligoski Betim
Vereador

Paulo Cesar

Paulo Cesar
Vereador

Rosangela Aparecida

Rosangela Aparecida
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo assegurar o pleno direito de manifestação dos vereadores no uso da Palavra Livre e da Explicação Pessoal, garantindo que nenhum parlamentar regularmente inscrito seja impedido de se manifestar em razão da limitação do tempo total da sessão.

A medida não visa ampliar o tempo individual de fala, que permanece em 8 (oito) minutos para o Grande Expediente e 10 (dez) minutos para a Explicação Pessoal, mas sim assegurar a igualdade de oportunidade entre todos os membros da Casa.

O direito de uso da palavra é instrumento essencial para o exercício do mandato parlamentar, permitindo a defesa de posições, a prestação de contas à população e o fortalecimento do debate democrático.

Com esta alteração, harmoniza-se o Regimento Interno ao atual horário de início das sessões ordinárias (15h30min) e resguarda-se a prerrogativa de prorrogação, já prevista no art. 71 e art. 73, garantindo segurança jurídica e evitando lacunas interpretativas.

A medida encontra respaldo no art. 60 do Regimento Interno, que permite alterações por meio de Resolução, e reforça a transparência e a representatividade do processo legislativo.